

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

1ª RETIFICAÇÃO DESTACADA EM VERMELHO

O Prefeito do Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, SANDRO DONATI, no uso de suas atribuições TORNA PÚBLICA A PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO QUE REGULAMENTA A ABERTURA DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, em caráter temporário, dos quadros de pessoal da Prefeitura Municipal de Maravilha, a seguir relacionados, o qual regerse-á pelas instruções e normas deste Edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva dos quadros de pessoal do Município de Maravilha, mediante as condições estabelecidas neste Edital, legislação municipal e demais regras pertinentes.
- 1.2. O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital, seus anexos, programas e eventuais retificações, organizadas e executadas sob a responsabilidade da FUNOESC Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina de São Miguel do Oeste.
- 1.2.1. Devido à pandemia do COVID-19, ou estado de calamidade pública, a Unoesc e o Município de Maravilha reservam-se o direito de tomar medidas projetivas e preventivas durante o andamento do Processo Seletivo, visando à saúde e o direito coletivo de todos os envolvidos, seguindo orientações dos governos: municipal, estadual e federal, assim como, orientações da Organização Mundial de Saúde e da Comissão Organizadora do certame.
- 1.3. É de responsabilidade do candidato o conhecimento da legislação mencionada no item 2.3 e outras determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.
- 1.4. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 1.5. O Processo Seletivo será regido por este Edital, supervisionado por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada pelo Município de Maravilha e executado pela Universidade do Oeste de Santa Catarina Unoesc São Miguel do Oeste.
- 1.6. Os documentos exigidos pelas normas do presente edital, requerimentos e recursos administrativos, deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições editalícias de acordo com o que estiver disposto no presente Edital.
- 1.7. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo dar-se-á pela publicação de editais no mural público e site oficial Prefeitura Municipal de Maravilha

1



(https://maravilha.sc.gov.br) e também pelo site da organizadora (https://portal.concursossmo.unoesc.edu.br/).

- 1.8. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 ano, contados da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
- 1.9. Cadastro de Reserva é a relação dos candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas pelo presente Edital.
- 1.9.1. Os candidatos que compuserem o cadastro de reserva somente serão nomeados durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo.
- 1.10. São condições para participação no presente Processo Seletivo:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1°, da Constituição Federal;
- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
- c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
- d) Possuir o nível de escolaridade e habilitação legal para o exercício da profissão e exigida para o cargo.
- e) Estar em dia com a qualificação cadastral para o E-social, o qual poderá ser verificado no portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificação-cadastral (Consulta qualificação *on line*).
- 1.11. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 1.12. Os candidatos aprovados quando da contratação, serão lotados a critério da Administração Municipal de Maravilha.
- 1.13. O Processo Seletivo será realizado em etapas conforme descrição abaixo:
- a) Para os cargos de nível superior **e para os cargos de Agente Comunitário de Saúde**: Prova Objetiva/Escrita de caráter eliminatório e classificatório conforme disposições previstas neste edital e prova de títulos de caráter classificatório;
- b) Para os demais cargos: Prova Objetiva/Escrita de caráter eliminatório e classificatório conforme disposições previstas neste edital.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTO

2.1. O cargo, o número de vagas, o salário base, as exigências de escolaridade e outras dos cargos objeto deste Processo Seletivo são descritos na tabela abaixo:

ENSINO FUNDAMENTAL							
Cargo	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PNE	Total de Vagas	C. H. Semanal	Habilitação/Escolaridade	Vencimento Inicial (R\$)	Tipo de Prova
Auxiliar de	10 +CR	-	10	40h	4ª série completa	1.653,77	Objetiva



serviços gerais	serviços gerais						
Cargo	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PNE	Total de Vagas	NSINO MÉD C. H. Semanal	Habilitação/Escolaridade	Vencimento Inicial (R\$)	Tipo de Prova
Agente de Comunitário de Saúde - ACS	CR	-	CR	40h	Ensino médio completo. Residir na área da comunidade em que atuar (ESF Noeli Berger - Bela Vista) desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Curso de formação inicial para ACS, com carga horária mínima de quarenta horas	2.640,00	Objetiva Títulos
Agente de Comunitário de Saúde - ACS	CR	-	CR	40h	Ensino médio completo. Residir na área da comunidade em que atuar (ESF Novo Bairro) desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Curso de formação inicial para ACS com carga horária mínima de quarenta horas.	2.640,00	Objetiva Títulos
Agente de Comunitário de Saúde - ACS	CR	-	CR	40h	Ensino médio completo. Residir na área da comunidade em que atuar (ESF Gelci Helena do Amaral - Floresta) desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Curso de formação inicial para ACS, com carga horária mínima de quarenta horas.	2.640,00	Objetiva Títulos
Agente de Comunitário de Saúde - ACS	CR	-	CR	40h	Ensino médio completo. Residir na área da comunidade em que atuar (ESF Clovis Jose Fluck – Centro I) desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Curso de formação inicial para ACS, com carga horária mínima de quarenta horas.	2.640,00	Objetiva Títulos
Agente de Comunitário de Saúde - ACS	CR	-	CR	40h	Ensino médio completo. Residir na área da comunidade em que atuar (ESF Marciany Cristina Zatt - Centro II) desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Curso de formação inicial para ACS, com carga horária mínima de quarenta horas.	2.640,00	Objetiva Títulos



Agente de Comunitário de Saúde - ACS	CR	-	CR	40h	Ensino médio completo. Residir na área da comunidade em que atuar (ESF Centro III) desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Curso de formação inicial para ACS, com carga horária mínima de quarenta horas.	2.640,00	Objetiva Títulos
Agente de Comunitário de Saúde - ACS	CR	-	CR	40h	Ensino médio completo. Residir na área da comunidade em que atuar (ESF Bairro Estrela) desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Curso de formação inicial para ACS, com carga horária mínima de quarenta horas.	2.640,00	Objetiva Títulos
Agente de Comunitário de Saúde - ACS	CR	-	CR	40h	Ensino médio completo. Residir na área da comunidade em que atuar (ESF Centro IV) desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Curso de formação inicial para ACS, com carga horária mínima de quarenta horas.	2.640,00	Objetiva Títulos
Agente de Comunitário de Saúde - ACS	CR	-	CR	40h	Ensino médio completo. Residir na área da comunidade em que atuar (ESF Centro V) desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Curso de formação inicial para ACS, com carga horária mínima de quarenta horas.	2.640,00	Objetiva Títulos
Agente educativo	04 + CR	01	05	30h	Ensino médio completo	1.560,26	Objetiva
Auxiliar de enfermagem	CR	-	-	40h	Fundamental completo, mais curso em auxiliar em enfermagem	1.653,77 + diferença piso	Objetiva
				SINO SUPER	IOR		
Cargo	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PNE	Total de Vagas	C. H. Semanal	Habilitação/Escolaridade	Vencimento Inicial (R\$)	Tipo de Prova
Enfermeiro	CR	-	-	20h	Ensino superior em enfermagem, registro no conselho de classe do órgão competente	4.436,03	Objetiva Títulos
Psicólogo	CR	-	-	40h	Ensino superior em psicologia, registro no conselho de classe do órgão competente	5.862,70	Objetiva Títulos

2.2. As atribuições dos cargos são as constantes do Anexo II deste Edital, conforme legislação.



2.3. Os candidatos aprovados e nomeados estarão sujeitos ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 002/2003 e suas alterações; Estatuto do Magistério, Lei Complementar nº 042/2011; Plano de Cargos do Magistério Municipal, Lei Complementar nº 043/2011 e 050/2012 e Lei de Contratação Temporária Lei 4.115/2019.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 3.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei nº 7.853/1989 e Decreto nº 3.298/99, às pessoas portadoras de necessidade especiais são reservados 5% (cinco por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou daquelas criadas no prazo de validade e forem destinadas ao provimento de candidato aprovado neste Processo Seletivo, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores.
- 3.1.1. Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas aos portadores de deficiência integrarão lista especial de classificação e também a lista de classificação geral.
- 3.1.2. A convocação dos candidatos aprovados e classificados para vagas reservadas será feita de forma alternativa com os demais candidatos aprovados e classificados na listagem geral, sendo a primeira convocação para o candidato da listagem geral, a segunda para o portador de deficiência e assim sucessivamente até o limite das vagas ofertadas (cinco por cento das vagas).
- 3.1.3. Relativamente à criação de novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, será convocado para contratação 1 (um) candidato inscrito, aprovado e classificado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, a cada 19 (dezenove) contratações da listagem geral, obedecendo ao disposto no item 3.1. deste Edital.
- 3.2. Para concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência, o candidato deverá:
- a) Após realizar sua inscrição, na Área do Candidato, em Minhas Inscrições, clicar no campo Vaga Especial (Cota) e fazer sua solicitação anexando documentos comprobatórios conforme disposto na alínea b deste item. As inscrições estão disponíveis no site https://portal.concursossmo.unoesc.edu.br/ e em https://maravilha.sc.gov.br/;
- b) Anexar Laudo Médico, contendo nome completo do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, cuja data de expedição não seja superior a um ano a contar de data de publicação do presente edital.
- 3.2.1. Os documentos acima descritos deverão ser digitalizados, de forma legível, e deverão ser anexados, de forma digital, ao sistema de inscrição, até a data de 15/10/2023.
- 3.2.2. Documentos cuja data de postagem/envio seja posterior a data especificada no item anterior ou que não estejam visíveis/legíveis não serão considerados e tão pouco analisados.
- 3.3. A não-observância ao disposto no item anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.



- 3.4. O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar qual a condição especial no momento em que realizar a inscrição ou durante o período de inscrições clicando em Outras solicitações e informando a condição.
- 3.4.1. Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Mural Público Municipal e site oficial da Prefeitura Municipal de Maravilha até a data de 24/10/2023.
- 3.4.2. Os candidatos que tiverem seus pedidos de condições especiais indeferidos poderão encaminhar recurso no prazo previsto no cronograma do Item 12 do presente Edital, via formulário on-line, na área do candidato com a estrita observância ao disposto no Item 7 do presente Edital.
- 3.5. Os portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, local, horário de prova e à nota mínima exigida.
- 3.6. Não haverá prova em braile; o candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou um fiscal ledor.
- 3.7. Os candidatos portadores de deficiência não estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, salvo no caso previsto no item 5.1 do presente Edital.
- 3.8. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 3.9. Respeitada a ordem classificatória, os candidatos portadores de deficiência aprovados neste Processo Seletivo, por ocasião da admissão, serão submetidos à Avaliação Médica pelo Município de Maravilha SC, o qual avaliará a compatibilidade entre as atribuições essenciais do cargo e a deficiência de que o candidato é portador, emitindo laudo de parecer, nos termos deste Edital, que terá decisão terminativa sobre:
- a) qualificação do candidato como deficiente ou não;
- b) o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.
- 3.10. Será eliminado da lista de vagas reservadas o candidato cuja deficiência não seja constatada ou se mostre incompatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral, caso em que se convocará o candidato imediatamente seguinte, de mesma condição, com a estrita observância da ordem classificatória.
- 3.11. Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.
- 3.12. Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos.



4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas no período de **13/09/2023 a 15/10/2023** por meio de preenchimento de formulário via internet, publicado no site oficial do Município de Maravilha SC, www.maravilha.sc.gov.br e em https://portal.concursossmo.unoesc.edu.br/
- 4.2. O candidato poderá inscrever-se para um único cargo.
- 4.2.2. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo, por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data da inscrição, sendo automaticamente canceladas as demais inscrições, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade.
- 4.3. Para inscrever-se o candidato deverá:
 - a) Acessar o site da Prefeitura Municipal de Maravilha;
 - b) Ler atentamente o Edital de Processo Seletivo;
 - c) Preencher o Formulário de Inscrição *on line* e gerar o boleto de pagamento;
 - d) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição na rede bancária até a data de 16/10/2023.
- 4.3.1. Para os candidatos que não possuírem acesso à rede mundial de computadores, será disponibilizado, no horário de atendimento da Biblioteca Pública Municipal de Maravilha, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min as 17h um computador e um técnico ou servidor para auxiliar no processo de inscrição. O servidor ou técnico apenas auxiliarão o candidato no processo de inscrição, sendo a responsabilidade sobre a inscrição no certame única e exclusivamente do candidato.
- 4.4. Os candidatos que desejarem se inscrever com isenção de taxa de inscrição deverão realizar suas inscrições, bem como encaminhar todos os documentos exigidos para a respectiva isenção, conforme disposto no Item 5 do presente edital, até a data de 25/09/2023.
- 4.5. O candidato deverá manter cópia do comprovante de inscrição em seu poder e, em caso de perda do comprovante de inscrição, o candidato poderá acessar o sistema de inscrição, com seu login e senha e gerá-lo novamente ou poderá entrar em contato com a Unoesc São Miguel do Oeste pelo e-mail concursos.smo@unoesc.edu.br
- 4.6. A taxa de inscrição será paga exclusivamente por meio de boleto bancário gerado pelo sistema de inscrição, não sendo aceito depósitos em conta, transferências bancárias bem como pagamentos efetuados ou confirmados posteriormente a data de 16/10/2023.
- 4.6.1. Em caso de perda ou extravio da guia o candidato deverá acessar no espaço do candidato no site de inscrição do Processo Seletivo, uma segunda via do boleto.



- 4.7. A Unoesc e o Município de Maravilha, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica ou por não observância, por parte dos candidatos, ao disposto neste edital.
- 4.8. Somente serão acatadas as inscrições após o pagamento da taxa de inscrição na data prevista pelo edital, 16/10/2023.
- 4.8.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem elementos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.9. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax, ou por qualquer outra via que não as previstas neste edital.

4.10. O valor da taxa de inscrição será de:

Nível de Escolaridade	Valor (R\$)
Ensino Fundamental	R\$ 80,00
Ensino Médio	R\$ 100,00
Ensino Superior	R\$ 120,00

- 4.11. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este Edital.
- 4.12. As inscrições serão homologadas preliminarmente até a data de **24/10/2023**, sendo divulgadas no Mural Público da Prefeitura Municipal de Maravilha e site oficial da Prefeitura Municipal de Maravilha.
- 4.13. Os candidatos que **não** tiverem suas inscrições homologadas poderão encaminhar recurso via formulário *online* disponível na área do candidato no site da Prefeitura Municipal de Maravilha, com a estrita observância ao disposto no Item 7 do presente Edital e conforme cronograma de datas estabelecido no Item 12.
- 4.13.1. A publicação da homologação definitiva das inscrições, após apreciação dos recursos interpostos será realizada até a data de 30/10/2023.
- 4.13.2. Os candidatos cujo nome não conste na homologação preliminar de inscritos, e desde que tenham efetuado o pagamento do boleto, deverão obrigatoriamente interpor recurso anexando o comprovante de inscrição e o de pagamento. A não interposição de recurso nesta fase do Processo Seletivo implicará ao candidato a não realização da prova no dia de sua aplicação, ainda que apresente comprovante de pagamento e de inscrição no dia da realização da prova objetiva.
- 4.14. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame ou reabertura de processo de inscrição, casos em que será estabelecido um prazo para solicitação do valor da inscrição.



- 4.15. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova deverão assinalar esta condição no momento da inscrição, marcando a condição especial de que necessitam, e caso não a encontrem, deverão escolher a opção "Outra", informando no campo seguinte qual é a condição especial de que precisam para realizar a prova.
- 4.15.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar, além de assinalar a condição prevista no item anterior, deverá levar acompanhante maior de 18 anos, o qual permanecerá em sala reservada para essa finalidade.
- 4.15.1.1. O tempo despendido na amamentação, limitado a intervalos de 30 minutos a cada 2 horas, se necessário, será compensado durante a realização da prova, em igual período, observado o limite de idade de 6 (seis) meses, a ser comprovado no dia da realização da prova, por meio da respectiva certidão de nascimento ou documento equivalente (Lei 13.872 de 17/09/2019).
- 4.15.1.2. O acompanhante será submetido às mesmas restrições que os candidatos que estiverem prestando provas para o Processo Seletivo e durante o período em que a lactante estiver amamentando, o acompanhante deverá retirar-se do local e aguardar em local indicado pelo fiscal.
- 4.15.2. Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Maravilha e site oficial da Prefeitura Municipal de Maravilha, até o dia 24/10/2023.
- 4.15.3. Os candidatos que tiverem seus pedidos de condições especiais indeferidos poderão encaminhar recurso via formulário *online* na área do candidato no site da Prefeitura Municipal de Maravilha, no prazo de **25 e 26/10/2023**, com a estrita observância ao disposto no Item 7 do presente Edital.
- 4.16. O ensalamento dos candidatos será divulgado até a data de **06/11/2023.**
- 4.17. Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo os membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, os funcionários da Unoesc e servidores da Prefeitura Municipal de Maravilha que estejam diretamente relacionados com a atividade de execução deste certame, bem como aqueles que mantiverem qualquer grau de parentesco, em linha reta ou colateral, até o nível de segundo grau com os envolvidos diretamente com a realização do certame.
- 4.17.1. Constatada, em qualquer fase do Processo Seletivo, inscrição de pessoas que trata o item anterior, esta será indeferida e o candidato será eliminado do certame. Não haverá restituição do valor pago a título de inscrição.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, salvo no caso de candidato doador de sangue ou de medula óssea, nos termos da Lei Estadual nº 10.567, de 7 de novembro de 1997 e suas alterações bem como dos candidatos eleitores convocados e nomeados para servirem à Justiça



Eleitoral por ocasião dos pleitos eleitorais, nos termos da Lei Municipal 4.141, de 06 de dezembro de 2019.

- 5.2. Os candidatos que requererem a isenção da taxa de inscrição, deverão realizar sua inscrição para o Processo Seletivo até o dia 25/09/2023, procedendo da seguinte forma:
- a) Realizar sua inscrição conforme previsão do Item 4 e marcar esta condição no formulário de inscrição;
 - b) Anexar documentos que comprovem a condição para isenção conforme previsto neste edital.
- 5.2.1. Os comprovantes deverão ser anexados ao sistema de inscrição, digitalizado em formato visível e legível, até a data de 25/09/2023. **Documentos ilegíveis, anexados em local diverso ao indicado não serão avaliados.**
- 5.2.2. No caso de doador de sangue, deverá ser apresentado comprovante de doação fornecido por entidade coletora oficial ou credenciada e discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações pelo interessado, não podendo ser inferior a **03 doações anuais, considerando-se os 12 meses que antecederam a abertura/publicação do presente Edital**, independentemente das datas de publicações de suas retificações, no caso de doadores de sangue.
- 5.2.3. No caso de doador de medula óssea, comprovante específico expedido por entidade coletora reconhecida pelo Ministério da Saúde, declarando que o mesmo se enquadra como beneficiário da Lei Estadual nº 10.567/97 com as alterações previstas na Lei Estadual nº 17.457/18 e na Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018, informando a data em que a doação foi realizada, sendo que o candidato deverá ter realizado pelo menos 01 (uma) doação.
- 5.2.4. Equipara-se a doador de sangue e doador de medula óssea a pessoa que integra a Associação de Doadores e contribui, comprovadamente, para estimular, de forma direta ou indireta, a doação.
- 5.2.5 Para ter direito a isenção como candidatos eleitores convocados e nomeados para servirem à Justiça Eleitoral por ocasião dos pleitos eleitorais, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à justiça eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não. A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. O benefício será válido por quatro anos.
- 5.3. O resultado da homologação das isenções da taxa de inscrição será divulgado até a data de **28/09/2023.**
- 5.3.1. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos seguirão todas as etapas do certame da mesma forma que os demais candidatos, estando unicamente isentos do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.3.2. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 16/10/2023, sob pena de indeferimento da inscrição.



5.4. Não haverá recurso do indeferimento de isenção da taxa de inscrição.

6. DAS PROVAS

6.1. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

- 6.1.1. A prova escrita/objetiva será realizada na data provável de 12/11/2023, no município de Maravilha, em local a ser informado no ensalamento dos candidatos.
- 6.1.2. Para todos os cargos, as provas serão aplicadas no horário das 9h às 11h.
- 6.1.2.1. A abertura dos portões será às 7h50min e o fechamento às 8h50min.
- 6.1.3. A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, conterá 20 (vinte) questões do tipo múltipla escolha. As questões serão subdividas em quatro alternativas A, B, C e D, das quais somente uma deverá ser assinalada como correta.
- 6.1.3.1. A prova escrita terá peso 8(oito) para os cargos de Nível Superior, em que há prova de títulos de caráter classificatório.
- 6.1.3.2. Para os demais cargos, a prova escrita terá peso 10.
- 6.1.3.3. Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem nota igual ou superior 3 (três) pontos, na prova escrita/objetiva.
- 6.1.4. A prova escrita é obrigatória para todos os candidatos e será composta de questões objetivas, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo, de acordo com o conteúdo programático constante no **Anexo III** do presente Edital, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Corgos	Área de	Número de	Valor por	Total de
Cargos	Conhecimento	Questões	Questão	Pontos
	Língua Portuguesa	07	0,40	2,80
Todos	Conhecimentos Gerais e Atualidades	03	0,40	1,20
	Conhecimentos Específicos do Cargo	10	0,60	6,00
	TOTAL			10,0

- 6.1.5. O candidato deverá chegar ao local da prova com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência do horário de início da mesma, para localizar sua sala e assinar a ata.
- 6.1.6. O acesso às salas de provas será fechado às 8h50min e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário, ficando, automaticamente, excluído do certame. É de responsabilidade exclusiva do candidato localizar sua sala, conferir seu material e documentação e estar na sala de provas até o horário previsto para o início das mesmas.



- 6.1.6.1. Não será permitido aos candidatos estacionar seus veículos dentro do pátio do local de aplicação das provas objetivas. Os portões serão abertos apenas para a passagem dos candidatos.
- 6.1.7. A identificação correta do local da prova e o comparecimento no horário determinado serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.1.8. Somente será admitido à sala de provas o candidato:
 - a) cujo nome conste na lista de homologação final das inscrições;
 - b) que se apresentar no local de provas até o horário estabelecido para o início das provas;
- c) que estiver portando documento identificação original, não se aceitando cópias, mesmo autenticadas, ou protocolos.
- 6.1.8.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.
- 6.1.8.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.1.8.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.1.8.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
- 6.1.8.5. A não apresentação de documento de identificação, nos termos do presente edital, impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
- 6.1.9. O candidato deverá levar consigo o material de uso pessoal para realização da prova, sendo este obrigatoriamente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente. Não serão fornecidas canetas no local e não será permitido o compartilhamento de canetas entre os candidatos.
- 6.1.10. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões e um Cartão Resposta.
- 6.1.10.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, sua assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à alternativa que



julgar correta, de acordo com as instruções constantes no próprio Cartão Resposta e na primeira folha do Caderno de Provas.

- 6.1.10.2. No Cartão Resposta de todos os candidatos constarão as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.
- 6.1.10.3. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para que se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova e se está corretamente numerado.
- 6.1.10.4. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o Cartão de Resposta, conforme as instruções constantes na capa do Caderno de Provas e no próprio Cartão Resposta, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica com a tinta nas cores azul ou preta, indelével e feita de material transparente.
- 6.1.10.5. O Cartão Resposta é insubstituível.
- 6.1.10.6. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 6.1.10.7. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta.
- 6.1.10.8. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver preenchida no Cartão Resposta.
- 6.1.10.9. A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no Cartão Resposta, através de leitura digital, e não terão validade quaisquer anotações feitas no Caderno de Prova.
- 6.1.11. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo a Unoesc, poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital nos cartões resposta, de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.
- 6.1.12. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 6.1.13. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.



- 6.1.14. O não comparecimento ao local de realização das provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.
- 6.1.15. Durante a realização das Provas é vedado:
- a) consultar livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações ou equipamentos eletrônicos:
 - b) a comunicação entre os candidatos;
 - c) ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal;
- d) a ingestão de alimentos com embalagens (o candidato deverá acondicionar em embalagem plástica ou de qualquer outro material transparente, sem qualquer rótulo) e bebidas, com exceção de água acondicionada em embalagem plástica transparente sem rótulos e/ou etiquetas;
 - e) entregar a prova e o cartão resposta antes de decorrido 30(trinta) minutos do seu início;
- f) o uso de relógio de qualquer tipo e aparelhos telefônicos, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, bonés, chapéus e porte de qualquer tipo de arma;
- g) o uso de lápis, borrachas, lapiseiras, clips, ou qualquer outro material que não seja a caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente;
- h) portar aparelho telefônico, tablet ou computadores incluindo seus acessórios. O candidato que portar qualquer destes equipamentos ou qualquer dos previstos na alínea f deverá obrigatoriamente entregá-lo ao fiscal, desligado e preferencialmente com a bateria removida. Se o candidato permanecer com qualquer dos equipamentos mencionados, e o mesmo emitir qualquer som ou bip, o candidato será automaticamente eliminado do certame:
- 6.1.16. Motivarão a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 6.1.17. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
 - a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou portando qualquer dos itens previstos no item 6.1.15;
 - f) ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Unoesc no dia da aplicação das provas;
 - h) ausentar-se da sala de provas levando Cartão Respostas ou outros materiais não permitidos;
 - i) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - k) não devolver integralmente o material recebido;
- l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;



- m) estiver fazendo uso ou portando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais ou analógicos, *walkman*, agenda eletrônica, notebook, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* incluindo seus acessórios ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- n) portar nos bolsos, durante a realização das provas, chaves, carteiras ou quaisquer equipamentos ou materiais metálicos que possam ser identificados com detectores de metais;
 - o) não assinar o cartão resposta;
 - p) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 6.1.18. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em local indicado pelos fiscais no momento da realização prova, e assim permanecer até a saída do candidato do local de prova.
- 6.1.19. Os pertences pessoais dos candidatos deverão ser acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos na sala de prova.
- 6.1.20. A Unoesc e o Município de Maravilha não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.1.21. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de serem verificadas falhas de impressão, a Coordenação, antes do início da prova ou no decorrer da mesma, diligenciará no sentido de:
 - a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
- b) proceder, em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, a leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
- c) estabelecer, prazo para compensação do tempo usado para regularização do Caderno, se a ocorrência verificar-se após o início da prova.
- 6.1.22. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 6.1.23. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 6.1.24. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 6.1.25. Os cadernos de provas serão disponibilizados aos candidatos e serão posteriormente publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Maravilha.
- 6.1.26. Os três últimos candidatos que permanecerem na sala das provas somente poderão retirar-se do local simultaneamente, após assinarem em local a ser indicado pelo fiscal da sala, todos os



cartões resposta de sua sala, a ata e o lacre do envelope onde serão acondicionados os cartões resposta. Este processo será acompanhado pela coordenação do certame. Caso o candidato recuse-se a permanecer no local até a finalização deste processo, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo e será constado em ata.

- 6.1.27. Durante a realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 6.1.28. Durante a realização da prova, sobre a mesa do candidato deverá permanecer apenas seu caderno de prova, canetas esferográficas de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, cartão respostas, documento de identificação e água acondicionada em embalagem transparente sem rótulo ou etiqueta.
- 6.1.29. Ao candidato aconselha-se que no dia da realização da prova, leve consigo o comprovante de pagamento e de inscrição para possíveis conferências. Porém, é indispensável a apresentação de documento de identificação com foto.
- 6.1.30. O Gabarito Preliminar da prova escrita será divulgado até a data de 13/11/2023, no Mural Público Municipal e site oficial Prefeitura Municipal de Maravilha. Nesta mesma data, também serão publicadas as provas objetivas.

6.2. DA PROVA DE TÍTULOS

- 6.2.1. A prova de títulos, de caráter classificatório, é destinada aos candidatos inscritos nos cargos de Nível Superior e de Agente Comunitário de Saúde.
- 6.2.1.1. A prova de títulos terá peso 2,0 (Dois).
- 6.2.1.2. São compreendidos como títulos, apenas os certificados ou diplomas de cursos de Pósgraduação, a saber, em nível de especialização, mestrado ou doutorado.
- 6.2.1.3. Outros documentos não serão considerados.
- 6.2.2. Somente terão computados os pontos relativos à prova de títulos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 3 (três) pontos na prova escrita/objetiva.
- 6.2.3. Os títulos deverão ser digitalizados, frente e verso, em formato visível/legível, e deverão ser anexados ao sistema de inscrição, no local correspondente ao nível de formação do candidato. Documentos anexados no local errado ou ilegíveis, não serão pontuados. Os documentos deverão ser anexados até a data de 15/10/2023.
- 6.2.4. A entrega dos títulos é de inteira responsabilidade do candidato. Não serão aceitos títulos cuja data de postagem seja posterior a data especificada no item anterior.



- 6.2.5. Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.
- 6.2.6. Não serão aceitos títulos encaminhados por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.

6.2.7. Serão considerados como títulos, para os cargos de Nível Superior:

Títulos	Pontuação
Certificado de Pós-graduação, em nível de Especialização.	4
Diploma de Mestrado	7
Diploma de Doutorado	10

6.2.7.1 Serão considerados como títulos, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde:

Títulos	Pontuação
Certificado de Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde	10

- 6.2.8. Os títulos previstos no item 6.2.7 somente serão pontuados uma única vez, portanto não haverá somatório de títulos e tão pouco serão pontuados cumulativamente. Logo, o candidato deverá anexar apenas um título, que guarde relação com o cargo e que seja o de maior pontuação.
- 6.2.9. Os títulos previstos no item 6.2.7. deverão guardar relação com a área de atuação do cargo para o qual o candidato se inscreveu.
- 6.2.10. A habilitação mínima exigida para o cargo não pontuará como título.
- 6.2.11. A pontuação dos títulos não ultrapassará 10 pontos, o que equivale a pontuação atribuída aos que apresentarem o título e doutor.
- 6.2.12. O candidato que não enviar seu título no prazo estipulado no presente edital receberá nota 0 (zero).
- 6.2.13. A escolha do título a ser encaminhado é de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão Avaliadora cabe apenas avaliar o título relacionado e encaminhado pelo candidato.
- 6.2.14. Os títulos deverão ser entregues apenas na forma descrita no presente Edital.
- 6.2.15. Os candidatos poderão, até a data estabelecida neste edital para entrega dos títulos, substituir o título enviado ou anexar documentos adicionais no sistema. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos estabelecidos neste edital.
- 6.2.16. É responsabilidade do candidato o envio dos documentos da Prova de Títulos conforme normas previstas neste Edital.
- 6.2.17. Para fins de análise e cômputo da respectiva pontuação, nos termos do quadro constante no item 6.2.7. e 6.2.7.1 os candidatos deverão observar as seguintes opções, conforme o caso:



- 6.2.17.1. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado será aceito APENAS DIPLOMA, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- 6.2.17.2. Para curso de doutorado ou de mestrado ou de graduação concluído no exterior será aceito **APENAS O DIPLOMA**, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 6.2.17.3. Para curso de Técnico em Agente Comunitário de Saúde será válido APENAS CERTIFICADO, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), como carga horária mínima de 1200 (mil e duzentas horas), conforme Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do MEC.
- 6.2.18. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização será ACEITO **APENAS CERTIFICADO**, com carga horária mínima de 360 horas, em que conste que o curso atende às normas da Lei nº 9394/96 Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), ou ainda que está de acordo com as normas do Conselho Estadual de Educação (CEE).
- 6.2.18.1. Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas estipuladas no item anterior, o candidato deverá solicitar à instituição responsável pela oferta do curso uma declaração atestando que o curso atendeu as normas citadas no item anterior.
- 6.2.18.2. O documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 6.2.19. NÃO SERÃO ACEITOS QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS, QUE NÃO DIPLOMAS OU CERTIFICADOS, PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS, CONFORME DESCRIÇÃO DO PRESENTE EDITAL (Declarações, atestados de matrícula, atas de defesa, histórico, entre outros, não serão considerados para fins de pontuação).
- 6.2.20. Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei, e devem estar acompanhados de tradução oficial se redigidos em língua estrangeira.
- 6.2.21. Enviada a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação. Do mesmo modo, não se admitirá os títulos enviados após o prazo previsto em item 6.2.3. deste Edital.
- 6.2.22. Somente serão considerados como títulos, os diplomas que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
- 6.2.23. Para efeito de pontuação será considerado o título obtido até a data do último dia de postagem.



- 6.2.24. Na Classificação Preliminar será feita a apresentação da pontuação da prova de títulos dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 3 (quatro) pontos na prova objetiva/escrita. A discordância quanto a pontuação da prova de títulos deverá ser arguida no prazo para interposição de recursos quanto a classificação preliminar.
- 6.2.25. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será eliminado do Processo Seletivo.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. É assegurado aos candidatos a interposição de recursos nos seguintes casos:
- a) Quanto ao indeferimento das inscrições ou das condições especiais para realização de provas, na homologação preliminar;
- b) Quanto às questões da prova objetiva e gabarito preliminar;
- c) Quanto à Classificação Preliminar do Processo Seletivo.
- 7.2. A interposição dos recursos acima delineados deverá ocorrer mediante preenchimento do Formulário de Recurso *on line*, disponível na área do candidato, devendo:
 - a) Obedecer aos prazos editalícios, previstos no Item 12 deste Edital.
- b) Ser obrigatoriamente individual, fazendo-se constar nome completo do candidato, número da inscrição ou de ordem e cargo para o qual se inscreveu;
- c) Os recursos contra questões da prova escrita deverão ser apresentados, com fundamentação clara e ampla, comprovando-se as alegações mediante citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes.
 - d) O candidato deverá interpor um recurso por questão que julgar improcedente.
- e) Os prazos de recurso devem ser observados pelo candidato, sendo de sua exclusiva responsabilidade interpor o recurso cabível para cada fase do certame. A não interposição de recursos nos prazos previstos pelo edital e nas fases previstas para o certame ensejarão ao candidato consequências, sendo passível, inclusive, a eliminação do certame.
- 7.2.1. Os recursos que forem interpostos sem fundamentação, ou ainda que apenas versem sobre suposições, sem que haja provas para tal, não serão apreciados. Ainda, os recursos deverão ser interportos em defesa pessoal, recursos que versarem sobre situações de outros candidatos, não serão analisados e serão indeferidos.
- 7.3. Caso da análise dos recursos interpostos decorra a anulação de questões da prova escrita objetiva, estas serão consideradas como corretas para todos os candidatos que realizaram a prova.
- 7.3.1. Se da análise dos recursos resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com o novo gabarito.



- 7.4. Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como aqueles que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
- 7.5. Não serão aceitos recursos encaminhados por meio que não seja o previsto neste Edital, bem como sobreposições de recursos apresentadas pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.
- 7.6. As respostas aos recursos serão encaminhadas, via sistema de inscrições para os candidatos que os interpuseram.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A atribuição da nota da prova escrita objetiva será computada conforme fórmula abaixo:

 $NPO = (NALP \times 0.3) + (NACGA \times 0.2) + (NACE \times 0.4)$

NPO= Nota Prova Objetiva

NALP= Número de acertos Língua Portuguesa

NACGA= Número de acertos Conhecimentos Gerais e atualidades

NACE= Número de acertos Conhecimentos Específicos

- 8.1.1. Os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 3 (três) pontos na prova objetiva, serão desclassificados do Processo Seletivo. Os candidatos que zerarem na Prova de Conhecimentos Específicos, serão automaticamente eliminados do certame.
- 8.2. A atribuição da nota final será dada de acordo com a fórmula abaixo, para os cargos de Nível Superior:

 $NF = ((NPO \times 8) + (PPT \times 2.0))/10$

NF= Nota final

8= Peso prova escrita/objetiva

PPT= Pontuação Prova de Títulos

2,0= Peso prova de títulos

8.2.1. A atribuição da nota final, para os demais cargos será dada de acordo com a fórmula abaixo:

 $NF = (NPO \times 10)/10$

NF= Nota final

10= Peso prova escrita/objetiva

- 8.2.2. A pontuação máxima por candidato não será superior a 10 (dez) pontos.
- 8.3. Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
- a) Possuir maior idade dentre os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
 - b) Possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;



- c) Possuir maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
- d) O candidato de maior idade;
- e) Sorteio.
- 8.4. A classificação final dos candidatos obedecerá a ordem decrescente de notas obtidas.

9. DA INVESTIDURA E NOMEAÇÃO

- 9.1. A contratação é de competência do Município de Maravilha, segundo interesse e conveniência da Administração Pública Municipal.
- 9.2. O provimento das vagas obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos e a contratação se dará sob o regime estatutário, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos da legislação vigente.
- 9.3. Para ser investido no cargo o candidato deverá atender às seguintes exigências:
 - a) ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
 - c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
 - e) conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
 - f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da admissão;
- g) não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitado em julgado em qualquer esfera governamental;
- h) não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público;
- i) não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
- j) comprovar os requisitos (escolaridade, formação, habilitação, etc.), exigidos para o exercício do cargo na data da posse;
- k) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada através dos exames médicos:
- l) apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, bem como a certidão de quitação de suas obrigações perante o referido órgão;
- m) observância ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Maravilha.
- 9.4. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido no estatuto do servidor, bem como quaisquer dos requisitos de que trata o presente Edital e/ou a prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.



- 9.4.1. A inexatidão das informações ou irregularidades nos documentos, ainda que verificados posteriormente à nomeação, ocasionarão a exoneração do candidato.
- 9.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Município de Maravilha.

10. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- 10.1. Fica delegada competência à FUNOESC Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina
- Campus de São Miguel do Oeste/SC, para:
 - a) Preparar resultado da homologação das inscrições;
 - b) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova objetiva;
 - c) Apreciar os recursos previstos no Item 7 deste Edital;
 - d) Prestar, juntamente com o Município de Maravilha, informações sobre o Processo Seletivo.

11. CRONOGRAMA

11.1. O Processo Seletivo seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o cronograma a seguir:

Atividades	Período
Publicação do Edital	13/09/2023
Prazo para impugnação do Edital	14 e 15/09/2023
Período de inscrições	13/09/2023 a 15/10/2023
Último dia para pagamento do boleto bancário	16/10/2023
Período de inscrições para candidatos com isenção do pagamento de taxa de inscrição	13/09 a 25/09/2023
Homologação das isenções da taxa de inscrição	28/09/2023
Prazo final para envio de títulos	15/10/2023
Prazo final para envio e postagem do requerimento e do laudo médico dos candidatos que optarem por vagas para pessoas portadoras de deficiência	15/10/2023
Homologação preliminar das inscrições e do deferimento de condições especiais para os candidatos portadores de deficiência	24/10/2023
Período para interposição de recursos contra a homologação preliminar e quanto ao indeferimento de condições especiais para os candidatos portadores de deficiência	25 e 26/10/2023
Homologação final das inscrições	30/10/2023
Divulgação do local das provas e do ensalamento dos candidatos	06/11/2023
Aplicação das provas escritas/objetivas	12/11/2023
Divulgação do gabarito preliminar e das provas escritas	13/11/2023
Prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar e questões das provas escritas	14 e 15/11/2023
Divulgação do gabarito final das provas escritas	23/11/2023



Divulgação da classificação preliminar	01/12/2023
Prazo para interposição de recurso contra classificação preliminar e pontuação da prova de títulos	04 e 05/12/202
Divulgação da classificação final	08/12/2023
Homologação do Processo Seletivo	11/12/2023

- 11.2. Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste edital.
- 11.3. É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma e as publicações oficiais referentes ao andamento deste certame, nos meios definidos nas Disposições Preliminares deste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As publicações sobre Processo Seletivo serão feitas por Edital e veiculadas nos sítios da Prefeitura Municipal de Maravilha https://www.maravilha.sc.gov.br/ e da Unoesc https://portal.concursossmo.unoesc.edu.br/
- 12.2. Aquele que sentir-se prejudicado por qualquer das disposições feitas neste Edital poderá pedir a sua impugnação mediante órgão competente, no prazo estabelecido no Item 11.
- 12.3. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Maravilha (SC).
- 12.5. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela FUNOESC Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina de São Miguel do Oeste/SC, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo pela Administração Municipal de Maravilha.
- 12.6. Fazem parte deste Edital:
- a) Anexo I Atribuições dos cargos.
- b) Anexo II Conteúdo Programático.
- 12.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha/SC, em 03 de outubro de 2023.

SANDRO DONATI

Prefeito Municipal de Maravilha



ANEXO II ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

	ENSINO FUNDAMENTAL
CARGO	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar de serviços gerais	Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão; Executar trabalhos braçais; Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos; Executar serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas; Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão; Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos; Receber, protocolar e entregar correspondências interna e externa; Requisitar material necessário aos serviços; Processar cópia de documentos; Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependência do órgãos; Receber e transmitir mensagens; Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão; Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas; Relatar as anormalidades verificadas; Atender telefone e transmitir ligações; Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

ENSINO MÉDIO			
CARGO	ATRIBUIÇÕES		
Agente comunitário de saúde	Realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de riscos; identificar área de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da atenção básica; realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente entre outras; traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade, que possam ser potencializados pela equipe; participar de todas as reuniões da equipe; utilizar e informar regularmente o Sistema Municipal de Informação Digital (SMID).		
Agente educativo	O professor regente é o responsável pela turma, sendo o agente educativo vinculado ao mesmo no que se refere ao planejamento e as pequenas questões do dia a dia, que devem ser resolvidas primeiro com o professor titular. Caso não for solucionado conversar com a direção. Acompanhar as atividades		



	pedagógicas desenvolvidas pelo professor junto com as crianças. Participar da
	construção do PPP da unidade, juntamente com os demais servidores, para
	planejar e executar ações pedagógicas que estejam de acordo com o mesmo.
	Respeitar as especificidades de cada criança, idade, grupo social, história da
	criança, desenvolvendo ações do cuidar/educar. Participar e colaborar das
	reuniões, eventos, promoções desenvolvidas pelo CEI que atua. Conhecer a
	legislação que rege a Educação Infantil e a vida funcional do servidor.
	Executar todas as ações pertinentes ao cuidar/educar como algo indissociável.
	Colaborar com o professor na avaliação descritiva das crianças dando
	sugestões. Auxiliar o trabalho do professor em todos os aspectos. Acolher com
	respeito as crianças quando estas chegarem ao CEI com a família. Receber e
	transmitir os recados dos pais ao professor da turma. Zelar pela conservação do
	patrimônio público e manter a sala organizada. Desenvolver seu trabalho
	dentro dos princípios éticos e morais, com comprometimento,
	responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade, respeito. Participar de
	cursos de formação continuada, congressos, palestras oferecidas pelos órgãos
	competentes, mantendo-se atualizado, inclusive nas atividades extraclasse. Ter
	ética nas relações de trabalho, bem como nas relações interpessoais,
	respeitando todos os colegas da escola. Manter seu local de trabalho limpo e
	organizado. Estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das
	atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo
	das operações. Cumprir com o horário e as regras definidas pela direção e
	coordenação da escola. Ter caderno de planejamento organizado e atualizado.
	As refeições deverão ser feitas junto com as crianças.
	Executar procedimentos de enfermagem, de acordo com as normas técnicas da
	instituição; Participar na orientação à saúde do indivíduo e grupos da
	comunidade; Participar de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade;
	Fazer notificação de doenças transmissíveis; Participar das atividades de
	vigilância epidemiológica; Fazer coleta de material para exame de laboratório
Aurilian 1-	e complementares, quando solicitado; Administrar medicamentos, mediante
Auxiliar de	prescrição e utilização técnica de aplicação adequada; Lavar, empacotar e
enfermagem	esterilizar material utilizando técnicas apropriadas; Desenvolver atividades de
	pré e pós consulta médica, odontológica, de enfermagem e de atendimento de
	enfermagem; Participar da prestação de assistência à comunidade em situações
	de calamidade e emergência; Efetuar visita domiciliar; Solicitar material e
	consumo e permanente, necessários a suas atividades; Executar outras tarefas
	afins.

ENSINO SUPERIOR		
CARGO	ATRIBUIÇÕES	
Enfermeiro	Participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde; Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela instituição; Formular normas e diretrizes específicas de enfermagem; Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na instituição; Fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a	



matéria de enfermagem; Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais; Prestar assessoria quando solicitado; Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas; Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada; Participar do planejamento e prestar assistência em situação de emergência e calamidade pública, quando solicitado; Elaborar e executar uma política de formação de recursos humanos de enfermagem de acordo com a necessidade da instituição; Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência Fazer notificação de doenças transmissíveis; Participar das atividades de vigilância epidemiológica; Dar assistência de enfermagem no atendimento as necessidades básicas do indivíduo, família e a comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela instituição. Desempenhar outras tarefas afins. Emitir diagnóstico, psicológico e social, através da avaliação da clientela alvo, usando para tanto recursos técnicos e metodológicos apropriados, prestando atendimento. acompanhamento e/ou encaminhamento especialidades; participar da equipe multidisciplinar em programas e ações comunitárias de saúde, objetivando integrar as ações desenvolvidas; planejar, orientar, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar as estratégias intervenção psicossocial através de psicoterapia em sessões grupais ou individualizados; atuar em pesquisa de psicologia, em relação á saúde, trabalho e educação. Entre outros aspectos; participar em ações de assessoria, Psicólogo prestando consultoria e emitindo parecer dentro da perspectiva de sua área de atuação; participar do programa de saúde mental, exercendo atividades comunitárias, objetivando a capacitação e esclarecimentos; atuar junto aos recursos humanos, na área de recrutamento e seleção de pessoal, bem como acompanhamento, treinamento e reciclando servidores, zelar por sua segurança e de terceiros, bem como a preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho; participar efetivamente da política de saúde do município, através de programas implantados pela secretaria municipal de saúde.



ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO: Todos os dispositivos legais indicados nos conteúdos programáticos devem ser considerados como atualizados até a data de publicação deste edital.

CONTEUDO PROGRAMÁTICO PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de textos, pontuação, concordância nominal e verbal, acentuação gráfica, crase, pronomes, ortografia, classes das palavras, sinônimos e antônimos.

Conhecimentos gerais e atualidades

Cultura popular, personalidades, pontos turísticos, organização política e territorial, divisão política, regiões administrativas, regionalização do IBGE, hierarquia urbana, símbolos, estrutura dos poderes, fauna e flora locais, hidrografia e relevo, matriz produtiva, matriz energética e matriz de transporte, unidades de conservação, história e geografia do Estado, do Município e da região que o cerca. Tópicos atuais, internacionais, nacionais, estaduais ou locais, de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, desenvolvimento sustentável e ecologia.

CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Auxiliar de serviços gerais	Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Ética. Conservação dos instrumentos de trabalho. Noções de limpeza e higiene; Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; Limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; Uso e cuidado com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; Limpeza de ruas e coleta de lixo; Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc; Limpeza interna e externa de prédios, banheiros, laboratórios, escolas, bem como de móveis e utensílios; Vigilância de patrimônio; Prevenção de acidentes; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros. Destinação do lixo, reciclagem. Cuidados que devemos ter com o meio ambiente. Aquecimento global. Atmosfera. Poluição. Saneamento básico. Equipamentos de Proteção Individual.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO

Língua Portuguesa

Interpretação de textos. Gêneros e tipologias textuais. Gêneros literários. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo da crase. Encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: classes de palavras - classificação, flexões, emprego (artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, substantivo, preposição e conjunção). Estrutura e formação das palavras (radicais, prefixos, sufixos, desinências). Pontuação. Sinônimos e Antônimos. Homônimos e Topônimos. Sintaxe de concordância (nominal e verbal), de regência (nominal e verbal) e de colocação



(pronominal). Linguagem figurada. Conotação e denotação. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Frase, oração e período. Termos da oração: essenciais, integrantes, acessórios. Período simples e composto: a coordenação e a subordinação. Orações coordenadas e subordinadas: assindéticas, sindéticas, substantivas, adjetivas, adverbiais e reduzidas.

Conhecimentos gerais e atualidades

Cultura popular, personalidades, pontos turísticos, organização política e territorial, divisão política, regiões administrativas, regionalização do IBGE, hierarquia urbana, símbolos, estrutura dos poderes, fauna e flora locais, hidrografia e relevo, matriz produtiva, matriz energética e matriz de transporte, unidades de conservação, história e geografia do Estado, do Município e da região que o cerca. Tópicos atuais, internacionais, nacionais, estaduais ou locais, de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, desenvolvimento sustentável e ecologia. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maravilha; Lei Orgânica do Município de Maravilha suas emendas e atualizações; Lei da Improbidade Administrativa e suas atualizações (Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021). Noções de Direito Constitucional: Dos Princípios Fundamentais: artigos 01 a 04. Dos Direitos e Garantias Fundamentais: artigos 05 a 11. Da Organização do Estado: Artigos 18 e 19. Da Administração Pública e Servidores Públicos: Artigos 37 a 41. Princípios Básicos da Administração Pública. Atos Administrativos: conceitos, requisitos, atos ordinatórios e invalidação. Servidores Públicos Civis: deveres, direitos e responsabilidades. Lei de Acesso à Informação. Lei Geral de Proteção de Dados LGPD (Lei 13.709/2018).

CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Agente comunitário de saúde	Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Postura profissional e apresentação pessoal. Atendimento ao público. Noções de ética e cidadania; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação. Política Nacional de Atenção Básica: Programa Bolsa Família e Cadastro Único. Atribuições e Competências do Agente Comunitário de Saúde. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde cadastro da família e de domicílio; conhecimento de território; noções de ética e cidadania; ações de educação em saúde na Estratégia de Saúde da Família; participação do Agente Comunitário de Saúde em atividades coletivas. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Competências e habilidades do Cargo. Indicadores de saúde. Calendário de Vacinação. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias, DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Calendário de vacinas. PSF (programa de saúde da família). Indicadores de saúde. Programa Nacional de Controle da Dengue. Manual de direito sanitário com enfoque na vigilância em saúde. Saneamento Básico Meio Ambiente (água, Solo e Saúde). Higiene pessoal (bucal). Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de



prevenção ao câncer de mama e cérvico-uterino), do homem (exames de prevenção ao câncer de próstata), do idoso. Prevenção a acidentes da criança e do idoso. Direitos da criança. Direito dos idosos. Alimentação e nutrição. Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia a dia. Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006. Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018. Lei nº 8.080/1990 -Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) O trabalho escolar e o processo educacional. O desenvolvimento da

aprendizagem enquanto instrumento de inclusão. A organização curricular compromissada com a aquisição de competências e habilidades. A interdisciplinaridade e a contextualização dos currículos. Os processos de avaliação da aprendizagem. A organização dos tempos e dos espaços escolares. A articulação escola/família no processo educativo. Desenvolvimento da criança e do adolescente; Estruturação da subjetividade e processos de ensino-

aprendizagem; Educação, Família e Sociedade; Teorias educacionais e Concepções pedagógicas; Gestão educacional; Currículo e Avaliação; Administração escolar, equipe pedagógica, relações interpessoais; Organização do trabalho pedagógico na escola; Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a

do

Agente educativo

progressão

escolar

Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. A educação integral à luz das Políticas Públicas Educacionais de Educação Básica. Teorias da aprendizagem. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea. Gestão democrática: implicações no âmbito do processo educacional. Educação das relações étnico-raciais e gênero no âmbito da Educação Básica. Planos e

políticas públicas da educação brasileira. Gestão educacional e organização do trabalho pedagógico. Relação família - escola. Lei nº 9394/96 e suas alterações

Currículo.

Educação

educando.

- Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 10.639/03 - História e Cultura Afro Brasileira e Africana. Resoluções CNE/CEB. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) anos

29



iniciais e educação infantil; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. As concepções de educação infantil e anos iniciais do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. Função social da escola. Princípios metodológicos do ensino. Concepção de Currículo. Estrutura e de Educação funcionamento da Escola Básica. Concepções desenvolvimento e de aprendizagem numa perspectiva sociointeracionista. Papel do aluno e do professor no processo de ensino e de aprendizagem. A organização do trabalho pedagógico. Planejamento de Ensino: estrutura, organização, desenvolvimento, instrumentos de acompanhamento. O uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e de aprendizagem. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. Projeto Político Pedagógico: princípios e metodologias de planejamento, sistematização, execução, monitoramento e avaliação. Avaliação aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. Lei nº 13.146/2015 Fundamentos e Princípios da Educação Inclusiva.

Auxiliar de

enfermagem

Procedimentos básicos da enfermagem. Técnicas, tipos de curativos. Administração de medicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais). Medidas de controle das doenças transmissíveis. Doenças transmissíveis não imunizáveis e parasitárias. Doenças sexualmente transmissíveis. Doenças transmissíveis imunizáveis. Imunização: conceito, tipos, principais vacinas e soros utilizados (indicação, contraindicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais). Conservação de vacinas e soros (cadeia de frio). Esterilização: conceito, método de esterilização. Assistência de enfermagem à mulher no pré-natal. Assistência de enfermagem à criança: no controle das doenças diarréicas, no controle das infecções respiratórias agudas, no controle das verminoses. Assistência de enfermagem ao adulto. Conceito, causas, sinais e sintomas, tratamento e assistência de enfermagem das patologias: hipertensão arterial, pneumonias, hemorragia digestiva, diabetes mellitus, acidente vascular cerebral, traumatismos (distensão, entorses e fraturas). Primeiros socorros. A inserção dos serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS). Código de Ética e Lei do Exercício Profissional. Funcionamento os sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Saneamento básico. Promoção da saúde e modelos de vigilância. Estratégia de Saúde da Família. Atuação nos programas do Ministério da Saúde. Educação em saúde. Doenças de notificação compulsória. Assistência ao indivíduo, família e comunidade com transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos. Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Atualidades relativas à profissão. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços



correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONTEUDO PROGRAMÁTICO PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa

Interpretação de textos. Gêneros e tipologias textuais. Gêneros literários. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo da crase. Encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: classes de palavras - classificação, flexões, emprego (artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, substantivo, preposição e conjunção). Estrutura e formação das palavras (radicais, prefixos, sufixos, desinências). Pontuação. Sinônimos e Antônimos. Homônimos e Topônimos. Sintaxe de concordância (nominal e verbal), de regência (nominal e verbal) e de colocação (pronominal). Linguagem figurada. Conotação e denotação. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Frase, oração e período. Termos da oração: essenciais, integrantes, acessórios. Período simples e composto: a coordenação e a subordinação. Orações coordenadas e subordinadas: assindéticas, sindéticas, substantivas, adjetivas, adverbiais e reduzidas.

Conhecimentos gerais e atualidades

Cultura popular, personalidades, pontos turísticos, organização política e territorial, divisão política, regiões administrativas, regionalização do IBGE, hierarquia urbana, símbolos, estrutura dos poderes, fauna e flora locais, hidrografia e relevo, matriz produtiva, matriz energética e matriz de transporte, unidades de conservação, história e geografia do Estado, do Município e da região que o cerca. Tópicos atuais, internacionais, nacionais, estaduais ou locais, de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, desenvolvimento sustentável e ecologia. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maravilha; Lei Orgânica do Município de Maravilha suas emendas e atualizações; Lei da Improbidade Administrativa e suas atualizações (Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021). Noções de Direito Constitucional: Dos Princípios Fundamentais: artigos 01 a 04. Dos Direitos e Garantias Fundamentais: artigos 05 a 11. Da Organização do Estado: Artigos 18 e 19. Da Administração Pública e Servidores Públicos: Artigos 37 a 41. Princípios Básicos da Administração Pública. Atos Administrativos: conceitos, requisitos, atos ordinatórios e invalidação. Servidores Públicos Civis: deveres, direitos e responsabilidades. Lei de Acesso à Informação. Lei Geral de Proteção de Dados LGPD (Lei 13.709/2018).

CARGO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Enfermeiro	Sistema Único de Saúde – SUS – princípios, diretrizes, legislação,
	organização, programas de saúde e demais normas legais. Estratégia Saúde da



Família. Conceitos dos princípios da Reforma Sanitária. Educação em saúde. Código de Ética da Profissão. Liderança. Sistematização da Assistência a Enfermagem: Processo de enfermagem. Consultas e protocolos enfermagem. Conceitos de Saúde pública e saúde coletiva. Sistemas de informação da saúde pública. Assistência de enfermagem nas ações da atenção a à saúde da criança, adolescente, mulher, homem, idoso. Prevenção, Promoção, recuperação e reabilitação da saúde. Necessidades bio-psico-sociais do indivíduo nas diferentes faixas etárias. Enfermagem em saúde pública. Enfermagem médicocirúrgica: Patologia e procedimentos. Enfermagem em neonatologia. Enfermagem em pediatria. Enfermagem em saúde mental. Enfermagem em emergências. Enfermagem em gineco-obstetrícia. Prevenção e controle de infecções. Administração de medicamentos. Administração em Enfermagem. Noções gerais de exames laboratoriais e diagnósticos. Noções de farmacologia; Termos técnicos; Procedimentos especializados de enfermagem; Ações de Atenção à Vigilância em Saúde: a) Vigilância Epidemiológica; b) Vigilância Sanitária e Ambiental; c) Vigilância à Saúde do Trabalhador. Imunização. Questões relativas às atividades inerentes a função. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 -Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos servicos correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Psicólogo

Desenvolvimento psicológico da Criança (infância e Adolescência), considerando os pressupostos básicos dados pelas diferenças abordagens psicoterápicas utilizadas na atualidade - Psicanálise, Ludoterapia, Lacania e outros; Direitos fundamentais da criança e do adolescente; O Psicólogo inserido no serviço Público – Atendimento Ambulatorial, Terapias ambulatoriais em saúde mental. Doenças e deficiências mentais. Diagnostico Psicológico: conceito e objetivo, teoria psicodinâmica, processo diagnóstico, testes e laudos. Abordagens terapêuticas. Psicopatológica: natureza e causa dos distúrbios mentais. Neurose, psicose e perversão: diagnóstico. Função e adequação às necessidades da Comunidade Assistida; O Psicólogo na atuação Clínica; psicologia clínica – O normal e o Patológico; Norma e Média, Doença, Cura e Saúde. Determinantes sócio-culturais; Psicopatologia Clinica: conceito de neurose; Conceito básico em psicologia clínica; dinâmica do funcionamento psíquico, história individual, motivo inconscientes, o papel do desejo, o papel do outro; transferência, repressão, resistência; mecanismo de defesa;



Psicoterapia com Grupos; conflitos intragrupais, sua dinâmica e importância; a Psicologia Humanística: diretividade e não - diretividade; coordenadores e facilitadores: vantagens e desvantagens; grupos operativos e suas aplicações; Estudos sobre a família: cenário familiar, regras e metaregras. O psicólogo na escola, Acompanhamento Escolar, dificuldade na aprendizagem, a escola e a criança/adolescente; processo de psicodiagnóstico, entrevistas com os pais e as crianças, avaliação e atendimento da criança e do adolescente; Aprendizagem – fatores determinantes do processo ensino aprendizagem: família, comunidade, escola, companheiros. A aprendizagem: suas vicissitudes e modelos. O processo ensino-aprendizagem como uma construção e constituição de cidadania. A educação inclusiva: os portadores de necessidades especiais, as altas habilidades (superlotados). Psicologia social e organizacional Comportamento social: atitudes, estereótipos, preconceitos, conformismo. Levantamento de Dados sobre suas Relações com Objetos e suas Representações, Conflitos, Formas de Vivenciar suas dificuldades, perdas e outros; O desenvolvimento humano – Determinantes biopsico-sócio-culturais de comportamento: síndromes genéticas, gestação, parto, puerpério, interação Características comportamentais esperadas ao desenvolvimento: constituição do EU. Conceito de sujeito. Desenvolvimento cognitivo. Adolescência normal e patológica: identidade, sexualidade, socialização intrafamiliar, o trabalho, passado e futuro. Vida adulta: as relações afetivas e produtivas (criatividade). Aposentadoria, Velhice: perdas e ganhos, sua inserção social. Motivação humana: valores e ação humana. Os grupos: processos grupais, papéis, liderança, leis da dinâmica grupal. O indivíduo e a organização: análise e intervenção, mudança e resistência à mudança. Neuroses profissionais. Gestão de conflitos. Psicologia jurídica. Relações Humanas e Recursos Humanos; Noções de Recrutamentos e seleção e desenvolvimento de Pessoal. Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003 Estatuto do Idoso. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2.010. (Estatuto da Igualdade Racial).